



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

<u>PREFERÊNCIA LOCAL</u> <u>EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP</u> PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E ITENS CORRELATOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09horas e 01min do dia 19/03/2026	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 – E-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br . O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1843 – (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

PREFERÊNCIA LOCAL

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19/03/2026

HORÁRIO: 09 horas e 01 min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS E ITENS CORRELATOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

1.1.1. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços medianos e preços totais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1843 – (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
01	01	TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: • Tamanho de tela: 11 polegadas ou superior, Tipo de tela: TFT LCD, resolução 1.920 x 1.200 ou superior; • Memória Ram: 8 GB ou superior; • Armazenamento interno: 128 GB ou superior; • Expansão de armazenamento: Slot para cartão de memória micro SD mínima de 512 ou mais; • Sistema Operacional: Android 13; • Processador: Qualcomm Snapdragon- Octacore com velocidade mínima de 2.2 GHz, 1.8 GHz ou superior, Taxa de atualização: até 90 Hz ou superior; • Câmera traseira: 8 MP ou superior, Câmera frontal: 5 Mp ou superior; • Bateria: capacidade 7.040 Mah ou superior, carregamento Rápido 15 W ou superior; • Conectividade: Wi-Fi e conectividade as redes móveis 4G e/ou 5G e Bluetooth versão 5.1; • Conexão: USB Type – C, compatível com a versão USB 2.0; • Características adicionais: Slot para conectividade celular via chip SIM (nano-SIM ou SIM); • Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica fornecida pelo fabricante; • Acompanha: carregador, cabos de dados, extrator da bandeja do micro SD. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$2.194,50	R\$26.334,00
	02	CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: • Aplicação: tablet de 11 polegadas; • Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético; • Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$63,00	R\$756,00
	03	PELÍCULA AUTOADESIVA • Material: vidro temperado; • Cor: Transparente; • Aplicação: tablet de 11 polegadas; • Características adicionais: alta resistência a impactos e arranhões. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$48,50	R\$582,00
	Valor Total Mediano:					R\$27.672,00



1.1.1. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.1.1.1. Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Edital e no Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. “

1.1.1.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

1.1.1.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

1.1.1.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

1.1.1.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

***“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento das atividades de fiscalização de obras e posturas realizadas em campo. As rotinas fiscalizatórias exigem o registro imediato e preciso de informações, imagens, medições, lavratura de notificações e autos de infração, bem como o acesso contínuo a sistemas informatizados do Município, cadastros imobiliários, projetos aprovados, mapas e legislação urbanística vigente.

1.2.2. A inexistência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos adequados compromete a eficiência, a celeridade e a padronização dos procedimentos administrativos, ocasionando retrabalho, atrasos na formalização dos atos e maior risco de inconsistências nos registros. A utilização de tablets permitirá a realização dessas atividades diretamente em campo, com maior agilidade, segurança e confiabilidade das informações coletadas.

1.2.3. Além disso, a adoção de equipamentos móveis contribui para a otimização do tempo de trabalho dos fiscais, a redução de custos operacionais relacionados ao uso de papel e a diminuição de deslocamentos desnecessários até a sede administrativa, fortalecendo a eficiência administrativa e o controle das ações fiscalizatórias.

1.2.4. Dessa forma, a aquisição dos tablets configura-se como medida necessária e essencial para o adequado desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, assegurando maior efetividade, celeridade e qualidade na prestação do serviço público.

1.2.5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2.5.1. Justificativa da modalidade – Pregão Eletrônico

1.2.5.1.1. As aquisições se darão através de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “PREGÃO” modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço global por lote.

1.2.5.1.2. Tal modalidade é compatível com a natureza do objeto, considerando que os itens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Para a contratação da solução proposta, entende-se como mais adequada a utilização da modalidade pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cuja escolha será pelo menor preço global por lote, possibilitando a



obtenção de melhores condições para a Administração, assegurando economicidade, eficiência e competitividade ao certame.

1.3.2. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como que estejam aptas a fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas definidas, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

1.3.3. Ressalta-se que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis e praticadas por diversos fornecedores.

1.3.4. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e alinhada às necessidades operacionais da Pasta, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A SER CONCEDIDO ÀS ME/EPP

3.1. Esta aquisição trata-se de objetos cuja divisão em itens é tecnicamente inviável.

3.2. Registra-se que o objeto é de natureza divisível, todavia se faz necessário o agrupamento dos itens em lote, uma vez que guardam interdependência, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o lote de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1843 / (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item **08 deste Edital**,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1843 / (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. O agente de contratação poderá exigir que a licitante vencedora do lote ajuste os valores dos itens para alinhar com o valor total do lote.

4.28. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que



as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.



5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1843 – (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor por lote, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item**

4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.4 do edital.

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reservade cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Requisitos dos Produtos

9.1.1. Ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou uso anterior;

9.1.2. Estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

9.1.3. Possuir assistência técnica e garantia integral de fábrica mínima de 12 (doze) meses do item 01, cobrindo todas as peças do aparelho. As peças deverão ser novas, nunca recondicionadas ou usadas, com atendimento On-Site, sendo a substituição de peças realizada no local de instalação do equipamento;

9.1.4. Ser acompanhados de manuais, acessórios e componentes originais do fabricante;

9.1.5. Atender às especificações mínimas exigidas no Edital.

9.2. Condições de Fornecimento

9.2.1. Cumprir os prazos de entrega, que deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

9.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

9.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos no local indicado;

9.2.4. Garantir que os produtos sejam entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal.

9.3. Aceitação das Condições do Edital

9.3.1. Concordar integralmente com as condições do edital, do termo de referência e demais anexos;

9.3.2. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONTATO

10.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

10.2. O fornecimento dar-se-á com a entrega dos itens solicitados e de acordo com a Solicitação de Fornecimento na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 53 A, Centro, Formiga/MG CEP: 35.570-128, de 08:00 às 16:00h.

10.3. No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

10.4. Contato Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo - (37) 3329-1837 e (37) 3329-1838; comprasfiscalizacao@gmail.com.



11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão com recursos próprios e por conta da seguinte dotação orçamentária:

* 06.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52 *Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana – Equipamentos e Material Permanente.*

12. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Haverá exigência de garantia contratual adicional para as aquisições do item 01 do lote 01, exclusivamente para fins de cobertura de garantia estendida pelo prazo de 12 (doze) meses, com a consequente formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

12.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.2.1. A licitante vencedora do item 01 do lote 01 deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia integral de fábrica mínima de **12 (doze) meses**, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia;

12.2.2. No caso de quaisquer um dos itens apresentarem defeitos e, consequentemente vierem a ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

12.2.3. O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio



eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRACÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;



14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirosmpmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, em conformidade com a especificação solicitada e apresentação da Nota Fiscal;

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente;

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;



16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

16.5. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de WebISS do Município, para possibilitar a emissão do “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço;

16.6. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

16.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da ata;

16.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A servidora Aline Rocha Resende será a responsável pela fase de planejamento e elaboração do mapa de riscos e demais documentos pertinentes que possibilitem a conclusão do processo.

17.2. O servidor Sr. **RODRIGO DO NASCIMENTO MIRANDA** foi designado pela **PORTARIA Nº 6.327, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026** para atuar como fiscal, em atendimento à legislação pertinente;

17.3. A gestão do processo caberá ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Sr. Saimon Rodrigues Miranda.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

18.1.2. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas;

18.1.4. A Administração pagará o preço estabelecido, constante da proposta de menor preço, constante na Solicitação de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e Leis aplicáveis;

18.1.5. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

18.1.6. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

18.1.7. Notificar o fornecedor, sobre qualquer irregularidade encontrado no produto, inclusive



acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 53-A, Bairro Centro, Formiga-MG, CEP: 35.570-128, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr. Rodrigo Geraldo de Oliveira, telefone (37) 9 9939-5803;

18.2.2. Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

18.2.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e na sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da aquisição;

18.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

18.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade;

18.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

18.2.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Considerando que a entrega do objeto deste processo será realizada em um único dia, não se aplica a incidência de reequilíbrio econômico-financeiro.

21. DO REAJUSTE

21.1. Considerando que a entrega do objeto deste processo será realizada em um único dia, não se aplica a incidência de reajuste.

22. DA MODALIDADE

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento utilizado será o de menor preço, obtido através dos lances apresentados pelos interessados.

23. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE

23.1. Esta aquisição trata-se de objetos cuja divisão em itens é tecnicamente inviável. Ainda, registra-se que o objeto é de natureza divisível, todavia se faz necessário o agrupamento dos itens em lote, uma vez que guardam interdependência, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o lote de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.2. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, a própria legislação admite exceção ao parcelamento quando este não se mostrar técnica ou economicamente viável, ou quando houver comprometimento da funcionalidade, padronização ou compatibilidade do objeto contratado.

23.3. No presente caso, verifica-se a necessidade de agrupamento dos itens em lote único, pelas seguintes razões técnicas:

23.4. Interdependência funcional e de compatibilidade

23.4.1. Os itens possuem relação direta de compatibilidade técnica, sendo imprescindível que:

- As capas protetoras sejam plenamente compatíveis com o modelo específico do tablet adquirido (dimensões, posição de câmera, entradas, botões, espessura e encaixe);
- As películas de proteção sejam adequadas exatamente ao modelo da tela do equipamento (tamanho, recortes, sensores, câmeras frontais e tecnologia do display).

23.5. Risco de aquisição ineficaz no julgamento por itens

23.5.1. A adjudicação por itens isolados pode resultar na aquisição de:

- Tablets de determinado modelo;
- Capas compatíveis com modelo diverso;
- Películas inadequadas às especificações do equipamento adquirido.

23.6. Tal cenário comprometeria a utilidade do objeto, podendo gerar:

- Necessidade de substituições;
- Retrabalho administrativo;
- Aumento de custos indiretos;
- Risco de dano ao equipamento por aplicação inadequada da película ou uso de capa incompatível.

23.7. Responsabilidade técnica concentrada

23.7.1. O fornecimento por um único licitante assegura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1843 – (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

- Garantia integral de compatibilidade;
- Responsabilidade única quanto à adequação dos acessórios ao equipamento;
- Redução de conflitos contratuais entre fornecedores distintos;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

23.8. Eficiência administrativa e economicidade indireta

23.8.1. Embora o parcelamento amplie a competitividade, neste caso específico ele pode comprometer a eficiência do gasto público, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

23.9. Preservação da vantajosidade e transparência dos preços

23.9.1. Ainda que a disputa ocorra por lote, será exigida a apresentação e o registro dos valores unitários por item, permitindo:

- Análise individualizada da compatibilidade dos preços com o mercado;
- Controle interno e externo;
- Possível utilização futura de referência de preços por item;
- Verificação da vantajosidade global da contratação.

23.10. Diante da comprovada interdependência técnica entre os itens e do risco concreto de aquisição ineficaz caso haja adjudicação isolada, justifica-se o agrupamento em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária à preservação da funcionalidade, compatibilidade e eficiência da contratação.

23.11. Ressalta-se que a medida não afasta a competitividade, tampouco impede a análise individual dos valores unitários, preservando-se a transparência e a vantajosidade da contratação.

24. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

24.2. Será considerada inexecuível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

24.3. As propostas inexecuíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1843 – (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Formiga, 10 de fevereiro de 2026.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

SAIMON RODRIGUES MIRANDA
SECRETÁRIO MUN. DE FISC. E REGULAÇÃO URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tablets e itens correlatos, por meio de Pregão Eletrônico, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, para uso nas atividades de fiscalização de obras e posturas, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1 A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços medianos e preços totais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
01	01	TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: - Tamanho de tela: 11 polegadas ou superior, Tipo de tela: TFT LCD, resolução 1.920 x 1.200 ou superior; - Memória Ram: 8 GB ou superior; - Armazenamento interno: 128 GB ou superior; - Expansão de armazenamento: Slot para cartão de memória micro SD mínima de 512 ou mais; - Sistema Operacional: Android 13; - Processador: Qualcomm	Unid.	12	R\$2.194,50	R\$26.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

		Snapdragon- Octacore com velocidade mínima de 2.2 GHz, 1.8 GHz ou superior, Taxa de atualização: até 90 Hz ou superior; • Câmera traseira: 8 MP ou superior, Câmera frontal: 5 Mp ou superior; • Bateria: capacidade 7.040 Mah ou superior, carregamento Rápido 15 W ou superior; • Conectividade: Wi-Fi e conectividade as redes móveis 4G e/ou 5G e Bluetooth versão 5.1; • Conexão: USB Type – C, compatível com a versão USB 2.0; • Características adicionais: Slot para conectividade celular via chip SIM (nano-SIM ou SIM); • Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica fornecida pelo fabricante; • Acompanha: carregador, cabos de dados, extrator da bandeja do micro SD. Exclusivo para ME/EPP.				
01	02	CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR:	Unid.	12	R\$63,00	R\$756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

		• Aplicação: tablet de 11 polegadas; • Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético; • Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. Exclusivo para ME/EPP.				
01	03	PELÍCULA AUTOADESIVA • Material: vidro temperado; • Cor: Transparente; • Aplicação: tablet de 11 polegadas; • Características adicionais: alta resistência a impactos e arranhões. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$48,50	R\$582,00
	Valor Total Mediano:					R\$27.672,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento das atividades de fiscalização de obras e posturas realizadas em campo. As rotinas fiscalizatórias exigem o registro imediato e preciso de informações, imagens, medições, lavratura de notificações e autos de infração, bem como o acesso contínuo a sistemas informatizados do Município, cadastros imobiliários, projetos aprovados, mapas e legislação urbanística vigente.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos adequados compromete a eficiência, a celeridade e a padronização dos procedimentos administrativos, ocasionando retrabalho, atrasos na formalização dos atos e maior risco de inconsistências nos registros. A



utilização de tablets permitirá a realização dessas atividades diretamente em campo, com maior agilidade, segurança e confiabilidade das informações coletadas.

Além disso, a adoção de equipamentos móveis contribui para a otimização do tempo de trabalho dos fiscais, a redução de custos operacionais relacionados ao uso de papel e a diminuição de deslocamentos desnecessários até a sede administrativa, fortalecendo a eficiência administrativa e o controle das ações fiscalizatórias.

Dessa forma, a aquisição dos tablets configura-se como medida necessária e essencial para o adequado desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, assegurando maior efetividade, celeridade e qualidade na prestação do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da modalidade – Pregão Eletrônico

As aquisições se darão através de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “PREGÃO” modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço global por lote.

Tal modalidade é compatível com a natureza do objeto, considerando que os itens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê: “ bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a contratação da solução proposta, entende-se como mais adequada a utilização da modalidade pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cuja escolha será pelo menor preço global por lote, possibilitando a obtenção de melhores condições para a Administração, assegurando economicidade, eficiência e competitividade ao certame.

Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como que estejam aptas a fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas definidas, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



Ressalta-se que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis e praticadas por diversos fornecedores.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e alinhada às necessidades operacionais da Pasta, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de entrega do objeto.

Para tal, foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores do ramo, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas, de onde obteve-se o valor mediano descrito conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
01	01	TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: - Tamanho de tela: 11 polegadas ou superior, Tipo de tela: TFT LCD, resolução 1.920 x 1.200 ou superior; - Memória Ram: 8 GB ou superior; - Armazenamento interno: 128 GB ou superior;	Unid.	12	R\$2.194,50	R\$26.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

	• Expansão de armazenamento: Slot para cartão de memória micro SD mínima de 512 ou mais; • Sistema Operacional: Android 13; • Processador: Qualcomm Snapdragon- Octacore com velocidade mínima de 2.2 GHz, 1.8 GHz ou superior, Taxa de atualização: até 90 Hz ou superior; • Câmera traseira: 8 MP ou superior, Câmera frontal: 5 Mp ou superior; • Bateria: capacidade 7.040 Mah ou superior, carregamento Rápido 15 W ou superior; • Conectividade: Wi-Fi e conectividade as redes móveis 4G e/ou 5G e Bluetooth versão 5.1; • Conexão: USB Type – C, compatível com a versão USB 2.0; • Características adicionais: Slot para conectividade celular via chip SIM (nano-SIM ou SIM); • Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica fornecida pelo fabricante;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

		Acompanha: carregador, cabos de dados, extrator da bandeja do micro SD. Exclusivo para ME/EPP.				
01	02	CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: - Aplicação: tablet de 11 polegadas; - Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético; - Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$63,00	R\$756,00
01	03	PELÍCULA AUTOADESIVA - Material: vidro temperado; - Cor: Transparente; - Aplicação: tablet de 11 polegadas; - Características adicionais: alta resistência a impactos e arranhões. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$48,50	R\$582,00
	Valor Total Mediano:					R\$27.672,00

Assim, o valor total estimado do objeto é de **R\$27.672,00**.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão com recursos próprios e por conta da seguinte dotação orçamentária:

** 06.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana – Equipamentos e Material Permanente.*

7. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1 Requisitos dos Produtos

- 7.1.1. Ser **novos**, de primeiro uso, sem recondicionamento ou uso anterior;
- 7.1.2. Estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- 7.1.3. Possuir assistência técnica e garantia integral de fábrica mínima de **12 (doze) meses do item 01**, cobrindo todas as peças do aparelho. As peças deverão ser **novas, nunca recondicionadas ou usadas**, com atendimento **On-Site**, sendo a substituição de peças realizada no **local de instalação do equipamento**;
- 7.1.4. Ser acompanhados de manuais, acessórios e componentes originais do fabricante;
- 7.1.5. Atender às especificações mínimas exigidas no Edital.

7.2 Condições de Fornecimento

- 7.2.1. Cumprir os prazos de entrega, que deverá ser feita no prazo **de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana**;
- 7.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos no local indicado;
- 7.2.4. Garantir que os produtos sejam entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal.

7.3 Aceitação das Condições do Edital

- 7.3.1. Concordar integralmente com as condições do edital, do termo de referência e demais anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



7.3.2. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

8.2. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas em um prazo de até **de até 10 (dez) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhy, nº 53-A, Bairro Centro, Formiga-MG, CEP: 35.570-128, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr. Rodrigo Geraldo de Oliveira, telefone (37) 9 9939-5803;

8.2.1. Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

8.2.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da aquisição;

8.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

8.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

8.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

8.3. Obrigações do Contratante

8.3.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



8.3.2. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

8.3.3. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas;

8.3.3.1. A Administração pagará o preço estabelecido, constante da proposta de menor preço, constante na Solicitação de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e Leis aplicáveis;

8.3.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.3.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

8.3.6. Notificar o fornecedor, sobre qualquer irregularidade encontrado no produto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

9.1. A servidora Aline Rocha Resende será a responsável pela fase de planejamento e elaboração do mapa de riscos e demais documentos pertinentes que possibilitem a conclusão do processo.

9.2. O servidor Sr. Rodrigo do Nascimento Miranda será designado para atuar como fiscal, em atendimento à legislação pertinente;

9.3. A gestão do processo caberá ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Sr. Saimon Rodrigues Miranda.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções;

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



10.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens;

10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar;

10.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

10.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Haverá exigência de garantia contratual adicional para as aquisições do item 01 do lote 01, exclusivamente para fins de cobertura de garantia estendida pelo prazo de 12 (doze) meses, com a consequente formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do item 01 do lote 01 deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



e apresentar no ato da entrega, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia integral de fábrica mínima de **12 (doze) meses**, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia;

12.2. No caso de quaisquer um dos itens apresentarem defeitos e, conseqüentemente vierem a ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

12.3. O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, em conformidade com a especificação solicitada e apresentação da Nota Fiscal;

13.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

13.5. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de WebISS do Município, para possibilitar a emissão do “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço;

13.6. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



convencionada entre as partes;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da ata;

13.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

O fornecimento dar-se-á com a entrega dos itens solicitados e de acordo com a Solicitação de Fornecimento na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhy, nº 53 A, Centro, Formiga/MG CEP: 35.570-128, de 08:00 às 16:00h.

No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

Contato Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo -

(37) 3329-1837 e (37) 3329-1838; comprasfiscalizacao@gmail.com.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento utilizado será o de menor preço, obtido através dos lances apresentados pelos interessados.



16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A SER CONCEDIDO ÀS ME/EPP

Esta aquisição trata-se de objetos cuja divisão em itens é tecnicamente inviável.

Registra-se que o objeto é de natureza divisível, todavia se faz necessário o agrupamento dos itens em lote, uma vez que guardam interdependência, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o lote de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17. DESENVOLVIMENTO LOCAL

Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), neste Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ‘

Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando que a entrega do objeto deste processo será realizada em um único dia, não se aplica a incidência de reequilíbrio econômico-financeiro.

19. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição de tablets para uso dos Fiscais de Obras e dos Fiscais de Obras e Posturas, pretende-se promover a modernização das atividades de fiscalização realizadas em campo, alcançando ganhos significativos de eficiência, celeridade e qualidade na execução dos procedimentos administrativos. A disponibilização de equipamentos tecnológicos adequados permitirá a realização de registros imediatos e padronizados das fiscalizações, com documentação



fotográfica, e acesso em tempo real aos sistemas informatizados do Município, cadastros imobiliários, projetos aprovados, mapas e legislação vigente, conferindo maior precisão, confiabilidade e segurança jurídica aos atos praticados.

Espera-se, ainda, a redução de retrabalhos e de atrasos nos fluxos administrativos, uma vez que notificações, autos de infração e relatórios poderão ser lavrados diretamente em campo, otimizando o tempo de atuação dos fiscais e diminuindo a necessidade de deslocamentos até a sede administrativa. A adoção dessa solução contribuirá para a racionalização do uso de recursos materiais, com diminuição do consumo de papel e de custos operacionais, além de fortalecer a transparência, o controle e a rastreabilidade das ações fiscalizatórias.

Ademais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores impactará positivamente na produtividade das equipes e na qualidade do serviço público prestado à população, possibilitando respostas mais rápidas e eficazes às irregularidades constatadas. Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o fortalecimento das ações de fiscalização de obras e posturas.

20. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de tablets e itens correlatos pode gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, consumo de energia e descarte de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil. Destacam-se o uso de recursos naturais, emissões atmosféricas decorrentes da logística e os riscos ambientais associados ao descarte inadequado de componentes e baterias.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o atendimento à legislação ambiental vigente, em especial à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, bem como a adoção de práticas de **logística reversa** para a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e seus componentes. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética. A utilização da modalidade **Pregão Eletrônico** contribui para a redução de impactos ambientais ao minimizar o uso de papel e o deslocamento físico de participantes.

21. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE

Esta aquisição trata-se de objetos cuja divisão em itens é tecnicamente inviável. Ainda, registra-se que o objeto é de natureza divisível, todavia se faz necessário o agrupamento dos itens em lote, uma vês



que guardam interdependência, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o lote de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, a própria legislação admite exceção ao parcelamento quando este não se mostrar técnica ou economicamente viável, ou quando houver comprometimento da funcionalidade, padronização ou compatibilidade do objeto contratado.

No presente caso, verifica-se a necessidade de agrupamento dos itens em lote único, pelas seguintes razões técnicas:

21.1 Interdependência funcional e de compatibilidade

Os itens possuem relação direta de compatibilidade técnica, sendo imprescindível que:

- As capas protetoras sejam plenamente compatíveis com o modelo específico do tablet adquirido (dimensões, posição de câmera, entradas, botões, espessura e encaixe);
- As películas de proteção sejam adequadas exatamente ao modelo da tela do equipamento (tamanho, recortes, sensores, câmeras frontais e tecnologia do display).

21.2 Risco de aquisição ineficaz no julgamento por itens

A adjudicação por itens isolados pode resultar na aquisição de:

- Tablets de determinado modelo;
- Capas compatíveis com modelo diverso;
- Películas inadequadas às especificações do equipamento adquirido.

Tal cenário comprometeria a utilidade do objeto, podendo gerar:

- Necessidade de substituições;
- Retrabalho administrativo;
- Aumento de custos indiretos;
- Risco de dano ao equipamento por aplicação inadequada da película ou uso de capa incompatível.

21.3 Responsabilidade técnica concentrada

O fornecimento por um único licitante assegura:

- Garantia integral de compatibilidade;
- Responsabilidade única quanto à adequação dos acessórios ao equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



- Redução de conflitos contratuais entre fornecedores distintos;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

21.4 Eficiência administrativa e economicidade indireta

Embora o parcelamento amplie a competitividade, neste caso específico ele pode comprometer a eficiência do gasto público, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Preservação da vantajosidade e transparência dos preços

Ainda que a disputa ocorra por lote, será exigida a apresentação e o registro dos valores unitários por item, permitindo:

- Análise individualizada da compatibilidade dos preços com o mercado;
- Controle interno e externo;
- Possível utilização futura de referência de preços por item;
- Verificação da vantajosidade global da contratação.

Diante da comprovada interdependência técnica entre os itens e do risco concreto de aquisição ineficaz caso haja adjudicação isolada, justifica-se o agrupamento em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária à preservação da funcionalidade, compatibilidade e eficiência da contratação.

Ressalta-se que a medida não afasta a competitividade, tampouco impede a análise individual dos valores unitários, preservando-se a transparência e a vantajosidade da contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa subsidiar a fase de planejamento e contratação da aquisição, garantindo que todas as especificidades do objeto a ser executado estejam devidamente detalhadas e fundamentadas. O documento estabelece os parâmetros técnicos, operacionais e financeiros necessários para assegurar a correta instrução do procedimento licitatório, bem como a futura execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

Por meio deste instrumento, busca-se conferir clareza às condições de fornecimento do objeto, alinhando-as aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia, transparência e interesse público, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

Formiga, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

Aline Rocha Resende

Sup. De Coordenação e Planejamento
Urbana

Saimon Rodrigues Miranda

Secretário Mun. De Fisc. E Regulação



ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
01	01	TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: - Tamanho de tela: 11 polegadas ou superior; - Tipo de tela: TFT LCD, resolução 1.920 x 1.200 ou superior; - Memória Ram: 8 GB ou superior; - Armazenamento interno: 128 GB ou superior; - Expansão de armazenamento: Slot para cartão de memória micro SD mínima de 512 ou mais; - Sistema Operacional: Android 13; - Processador: Qualcomm Snapdragon- Octacore com velocidade mínima de 2.2 GHz, 1.8 GHz ou superior, Taxa de atualização: até 90 Hz ou superior; - Câmara traseira: 8 MP ou superior, Câmara frontal: 5 Mp ou superior; - Bateria: capacidade 7.040 Mah ou superior, carregamento Rápido 15 W ou superior; - Conectividade: Wi-Fi e conectividade as redes móveis 4G e/ou 5G e Bluetooth versão 5.1; - Conexão: USB Type – C, compatível com a versão USB 2.0; - Características adicionais: Slot para conectividade celular via chip SIM (nano-SIM ou SIM); - Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica fornecida pelo fabricante; - Acompanha: carregador, cabos de dados, extrator da bandeja do micro SD. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$2.194,50	R\$26.334,00
	02	CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: - Aplicação: tablet de 11 polegadas; - Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético; - Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$63,00	R\$756,00
	03	PELÍCULA AUTOADESIVA - Material: vidro temperado; - Cor: Transparente; - Aplicação: tablet de 11 polegadas; - Características adicionais: alta resistência a impactos e arranhões. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12	R\$48,50	R\$582,00
	Valor Total Mediano:					R\$27.672,00



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º: ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº005/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE TABLETS E ITENS CORRELATOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	01	TABLET, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: • Tamanho de tela: 11 polegadas ou superior, Tipo de tela: TFT LCD, resolução 1.920 x 1.200 ou superior; • Memória Ram: 8 GB ou superior; • Armazenamento interno: 128 GB ou superior; • Expansão de armazenamento: Slot para cartão de memória micro SD mínima de 512 ou mais; • Sistema Operacional: Android 13; • Processador: Qualcomm Snapdragon- Octacore com velocidade mínima de 2.2 GHz, 1.8 GHz ou superior, Taxa de atualização: até 90 Hz ou superior; • Câmera traseira: 8 MP ou superior, Câmera frontal: 5 Mp ou superior; • Bateria: capacidade 7.040 Mah ou superior, carregamento Rápido 15 W ou superior; • Conectividade: Wi-Fi e conectividade as redes móveis 4G e/ou 5G e Bluetooth versão 5.1;	Unid.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

		• Conexão: USB Type – C, compatível com a versão USB 2.0; • Características adicionais: Slot para conectividade celular via chip SIM (nano-SIM ou SIM); • Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica fornecida pelo fabricante; • Acompanha: carregador, cabos de dados, extrator da bandeja do micro SD. Exclusivo para ME/EPP.		
	02	CAPA PROTETORA, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: • Aplicação: tablet de 11 polegadas; • Material: poliuretano termoplástico ou policarbonato e/ou couro sintético; • Características adicionais: anti-impacto, alta durabilidade e resistência. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12
	03	PELÍCULA AUTOADESIVA • Material: vidro temperado; • Cor: Transparente; • Aplicação: tablet de 11 polegadas; • Características adicionais: alta resistência a impactos e arranhões. Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	12

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Haverá exigência de garantia contratual adicional para as aquisições do item 01 do lote 01, exclusivamente para fins de cobertura de garantia estendida pelo prazo de 12 (doze) meses, com a consequente formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

2.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.3. A licitante vencedora do item 01 do lote 01 deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia integral de fábrica mínima de **12 (doze) meses**, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia;

2.4. No caso se o item apresentar defeito e, consequentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

2.5. O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos dos Produtos

3.1.1. Ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou uso anterior;

3.1.2. Estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

3.1.3. Possuir assistência técnica e garantia integral de fábrica mínima de 12 (doze) meses do item 01,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



coabrindo todas as peças do aparelho. As peças deverão ser novas, nunca recondiçionadas ou usadas, com atendimento On-Site, sendo a substituição de peças realizada no local de instalação do equipamento;

3.1.4. Ser acompanhados de manuais, acessórios e componentes originais do fabricante;

3.1.5. Atender às especificações mínimas exigidas no Edital.

3.2. Condições de Fornecimento

3.2.1. Cumprir os prazos de entrega, que deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

3.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos no local indicado;

3.2.4. Garantir que os produtos sejam entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal.

3.3. Aceitação das Condições do Edital

3.3.1. Concordar integralmente com as condições desta minuta, do edital, do termo de referência e demais anexos;

3.3.2. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO, PRAZO, LOCAL, CONTATO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

4.2. O fornecimento dar-se-á com a entrega dos itens solicitados e de acordo com a Solicitação de Fornecimento na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 53 A, Centro, Formiga/MG CEP: 35.570-128, de 08:00 às 16:00h.

4.3. No ato da entrega, os bens serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

4.4. Contato Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo - (37) 3329-1837 e (37) 3329-1838; comprasfiscalizacao@gmail.com.

4.5. A servidora Aline Rocha Resende será a responsável pela fase de planejamento e elaboração do mapa de riscos e demais documentos pertinentes que possibilitem a conclusão do processo.

4.6. O servidor Sr. **RODRIGO DO NASCIMENTO MIRANDA** foi designado pela **PORTARIA Nº 6.327, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026** para atuar como fiscal, em atendimento à legislação pertinente;

4.7. A gestão do processo caberá ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Sr. Saimon Rodrigues Miranda.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, em conformidade com a especificação solicitada e apresentação da Nota Fiscal;
- 6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente;
- 6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 6.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;
- 6.5.** Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de WebISS do Município, para possibilitar a emissão do “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço;
- 6.6.** O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 6.7.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da ata;
- 6.9.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão com recursos próprios e por conta da seguinte dotação orçamentária:

** 06.001.04.122.0001.1003.4.4.90.52 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana – Equipamentos e Material Permanente.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento;
- 8.2.** Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas;
- 8.4.** A Administração pagará o preço estabelecido, constante da proposta de menor preço, constante na Solicitação de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e Leis aplicáveis;
- 8.5.** Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.6.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta;
- 8.7.** Notificar o fornecedor, sobre qualquer irregularidade encontrado no produto, inclusive acerca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, localizada à Rua Barão de Piumhy, nº 53-A, Bairro Centro, Formiga-MG, CEP: 35.570-128, sendo responsável pelo recebimento e conferência, Sr. Rodrigo Geraldo de Oliveira, telefone (37) 9 9939-5803;

9.2. Substituir em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

9.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta e na sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da aquisição;

9.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade;

9.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

9.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.3. A rescisão poderá, ainda, ser “consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”; ou “determinada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial”, conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.4. Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato”.

11.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14. Indenizações e multas.

11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Considerando que a entrega do objeto deste processo será realizada em um único dia, não se aplica a incidência de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Considerando que a entrega do objeto deste processo será realizada em um único dia, não se aplica a incidência de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

TESTEMUNHAS:

1-

2-